



# **Prefeitura do Município de Assaí**

LEALDADE  
NOBREZA  
RIQUEZA  
PODER

ESTADO DO PARANÁ  
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000  
E-mail: [assaí@assaí.pr.gov.br](mailto:assaí@assaí.pr.gov.br)  
GESTÃO 2021 - 2024

## **PROJETO DE LEI N.049/2021**

**SÚMULA:** AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CEDER EM COMODATO BEM IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE ASSAÍ E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ASSAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:

### **LEI**

**Art. 1º.** Autoriza o Poder Executivo Municipal a ceder, em regime de comodato por prazo indeterminado, para a Câmara Legislativa Municipal de Assaí, o imóvel de propriedade do Município, de matrícula nº 8.175 do CRI 1º Ofício, Avenida Manoel Ribas, quadra “E”, lote “17”, nesta cidade de Assaí, com finalidade de abrigar as instalações da Câmara Legislativa Municipal do Município de Assaí.

**Art. 2º.** Autoriza o Poder Executivo Municipal a ceder, em regime de comodato por prazo indeterminado, para a Polícia Militar do Estado do Paraná, uma edificação de 182,67 m<sup>2</sup>, parte da área total de 15.439,00 m<sup>2</sup> do imóvel de propriedade do Município, de matrícula nº 2.459 do CRI 1º Ofício, localizado na Avenida Paul Harris, s/n, nesta cidade de Assaí, com finalidade de abrigar as instalações do destacamento da Polícia Militar do Estado do Paraná no Município de Assaí.

**Art. 3º.** As cessões de que tratam os arts. 1º e 2º serão concedidas a título precário e poderão ser revogadas desde que justificadas, sempre buscando adequar a finalidade pública com o interesse social.

**Art. 4º.** As condições de uso e as obrigações dos comodatos constarão do instrumento firmado entre o Poder Executivo Municipal e a instituição beneficiada.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSAÍ, ESTADO DO PARANÁ AOS 25 DE OUTUBRO DE 2021.

**MICHEL ANGELO BOMTEMPO**  
Prefeito Municipal



# **Prefeitura do Município de Assaí**

LEALDADE  
NOBREZA  
RIQUEZA  
PODER

ESTADO DO PARANÁ  
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000  
E-mail: [assaí@assaí.pr.gov.br](mailto:assaí@assaí.pr.gov.br)

GESTÃO 2021 - 2024

## **MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA**

Senhora Presidente,  
Senhoras e senhores Vereadores,

O presente Projeto visa autorizar a celebração de contrato de comodato entre a Prefeitura Municipal e a Câmara Legislativa Municipal. Bem como, entre a Prefeitura Municipal e o destacamento da Polícia Militar do Estado do Paraná no Município de Assaí.

Os imóveis precisam de melhorias para que continuem a atender a comunidade, assim, requer-se permissão para que os repassem para as demais instituições administrarem os espaços, através de um contrato de comodato, podendo, assim, serem feitas as melhorias necessárias, visando sempre o interesse público.

De acordo com o inciso I, do artigo 30, da Constituição da República, compete aos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local, que nas palavras de Dirley da Cunha Junior, entende-se não aquele interesse exclusivo do Município, mas seu interesse predominante, que o afete de modo mais direto e imediato (in Curso de Direito Constitucional, 2ª edição, Salvador: Juspodivm, 2008, p. 841).

Certo de que esta solicitação será atendida, renovo os protestos de estima e consideração.

É a justificativa.

Assaí/PR, 25 de Outubro de 2021.

**MICHEL ANGELO BOMTEMPO**

Prefeito Municipal